PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3934/2013

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de semáforos sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual e de pessoas com baixa visão e mobilidade reduzida em vias do Município, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a instalar semáforos sonoros, que auxiliem a travessia de pessoas com deficiência visual e de pessoas com baixa visão e mobilidade reduzida, em vias de grande movimento do Município.

Art. 2º. Fica a critério do órgão gerenciador do trânsito no Município, a definição dos locais de melhor conveniência, para instalação dos semáforos sonoros, podendo esse órgão, também a seu critério e por regulamentação, convidar entidades competentes, para a escolha desses locais.

Art. 3º. A instalação dos semáforos mencionados nesta Lei dependerá de licitação, que será realizada pelo Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de outubro de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito